



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI N°059/2022

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, das escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA (PI), para ministrarem os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, com determinações e recomendações.

PROCESSOS: CEE/PI N°129/2021.

INTERESSADO: Rede Municipal de São João da Canabrava-PI

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva.

E-Mail: elsonsousas@bol.com.br / prefeituramsjcp@hotmai.com

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEE/PI n° 129/2021, no qual o sr. Elson Silva de Sousa, prefeito do município de São João da Canabrava (PI), solicita a este Conselho Estadual de Educação a renovação de autorização da oferta dos cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos- EJA, das escolas da rede municipal, mantidas pela Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, CNPJ n° 12.066.973/0001-02, situada na Av. São João Batista n° 911, Bairro Centro, CEP 64.635-000.

As escolas da Rede Pública Municipal de São João da Canabrava (PI) estavam autorizadas por meio da Resolução CEE/PI n° 078/2018, vencida em 30 de novembro de 2020.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: regimento escolar, proposta pedagógica, estrutura curricular e jornada ampliada do ensino fundamental anos iniciais, 1º ao 5º ano, e finais, 6º ao 9º ano, ambos regular, estrutura curricular para Educação de Jovens e Adultos - EJA do ensino fundamental 1º e 2º segmentos, calendário escolar 2021, relação nominal do corpo docente e técnico administrativo, quadro de professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino lotados na Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e EJA, ações estratégicas para 2021 a 2024, plano de formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, relatório circunstanciado, decreto de criação do Ginásio Municipal João José Batista, modelo de diário de classe, modelo de certificado de conclusão de curso, comprovante de inscrição e de situação cadastral da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, previsão orçamentária para o ano de 2021, planilha para inventário dos bens patrimoniais, relação quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área e mobiliário do Ginásio Municipal João José Batista e do Anexo do Ginásio Municipal João José Batista (ambas estão com alvará de funcionamento vencidos), planta arquitetônica (baixa e de situação) e laudo técnico de vistoria apenas dessas duas Unidades Escolares, realizado pelo Engenheiro Civil Miguel Reis Ferreira Veloso CREA/PI



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI N°059/2022

35856 — GREA Nacional 1918824975, no qual conclui que os prédios possuem “condições normais de funcionamento” e que “O PRÉDIO ENCONTRA-SE ACESSÍVEL aos portadores de

necessidades especiais (PNE), conforme disciplina a NBR 9050/2015 e Decreto Federal n°5296/2004”. Constam também, algumas fotos coloridas de diferentes ambientes, declaração do Prefeito Municipal Elson Silva de Sousa de que os prédios onde funcionam as instituições de ensino do município não têm escrituras públicas, descrição das instalações de equipamentos e materiais destinados à prática de Educação Física e Educação Infantil, descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada do acervo disponível ao atendimento de alunos e professores, documento do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Escola Fechada – Educacenso 2020 – Ginásio Municipal João José Batista.

O processo segue apresentando os documentos relativos às outras Unidades Escolares: Joaquim Romão da Silva, Pedro Isidoro de Abreu, Anexo da Unidade Escolar Pedro Isidoro de Abreu e Unidade Escolar Cícero Alves Feitosa, quais sejam: comprovante de inscrição e de situação cadastral, planilha para inventário dos bens patrimoniais, relação nominal do corpo docente e técnico administrativo, previsão orçamentária para o ano de 2021, relação quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área e mobiliário, alvará de funcionamento (vencido), planta baixa, laudo técnico, laudo técnico de acessibilidade, fotos, declaração do Prefeito Municipal Elson Silva de Sousa de que os prédios onde funcionam as instituições de ensino do município não têm escrituras públicas, descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de Educação Física e Educação Infantil, descrição das instalações de biblioteca e relação quantificada do acervo disponível ao atendimento de alunos e professores e o documento do INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Escola Fechada – Educacenso 2020- E. M. Joaquim Romão da Silva. Ressalta-se que a maioria desses documentos é comum a todas as unidades.

A inspeção padrão de renovação da autorização foi realizada pelas técnicas da SEDUC/PI Fátima Maria Solano de Andrade Leal e Mauryane Ferreira França Dias que apresentaram um relatório em 21 de dezembro de 2021, com análise individual das unidades escolares individualmente:

a) Ginásio Municipal João José Batista (Zona Urbana) – Atende 218 estudantes do Ensino Fundamental anos finais e 57 estudantes do Ensino Fundamental- Educação de Jovens e Adultas etapas IV e V, com ônibus escolar. Esses estudantes são acompanhados por 22 docentes com curso superior, em instalações adequadas e bem avaliadas em todos os itens selecionados, como: instalações físicas do prédio, dependências de apoio administrativo e técnico-pedagógico e registro da vida escolar.

b) Anexo do Ginásio Municipal João José Batista (Zona Urbana) – Atende 96 estudantes na educação infantil e 148 estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais, com ônibus escolar. Esses estudantes são acompanhados por 20 docentes com curso superior, em instalações adequadas e bem avaliadas em todos os itens selecionados, como: instalações físicas do prédio, dependências de apoio administrativo e técnico-pedagógico e registro da vida escolar.

c) Unidade Escolar Joaquim Romão da Silva (Zona Rural) situada no Povoado Serra do Maracujá-Atende 37 estudantes na educação infantil, 66 estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais e 100 estudantes do Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos, etapa I. Esses estudantes são acompanhados por 08 docentes com curso superior, em instalações que estão passando por uma ampla reforma.

d) Unidade Escolar Pedro Isidoro de Abreu (Zona Rural), situada no Povoado Conceição – Atende 121 estudantes do Ensino Fundamental e 100 estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais e 100 estudantes do Ensino Fundamental - Educação de Jovens, com ônibus escolar. Escola murada sem identificação, com piso de cimento liso em todas as dependências, salas de aula amplas com mobiliário adequado, com ventilação artificial. Não possui rampas, degraus muito altos. A cozinha com bons aspectos higiênicos, não é forrada, não



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI N°059/2022

é revestida e o mobiliário simples. Não possui refeitório, a alimentação está armazenada na cozinha em armário tipo fichário e em prateleiras de ferro.

e) Anexo Unidade Escolar Pedro Isidoro de Abreu (Zona Rural), situada no Povoado Conceição-Atende 17 (dezessete) estudantes na Educação Infantil em regime multiseriado, 46 (quarenta e seis) no Ensino Fundamental. Escola murada, sem identificação na fachada, com piso de granilito, com todas as dependências forradas, salas de aula com espaço amplo, arejado e mobiliário adequado. Uma sala de aula possui estantes com livros. Precisa de ampliação para construção de novas salas de aula e sala de leitura. A cozinha com bons aspectos higiênicos, mobiliário adequado, forrada com revestimento até o meio da parede. Não possui refeitório. A alimentação está armazenada na cozinha em prateleiras de aço.

f) Unidade Escolar Cícero Alves Feitosa (Zona Rural), situada no Povoado Estevão – Atende 12 (doze) estudantes da Educação Infantil. Escola de pequeno porte necessitando de reforma geral, piso de cimento com rachaduras e paredes precisando de pintura. A sala de aula é ampla, com mobiliário adequado. Segundo a secretária municipal a escola será desativada no ano de 2022, em decorrência da falta de demanda e estrutura física. A cozinha está necessitando de pintura (paredes sujas) não é forrada, mobiliário precário. Não possui refeitório. A alimentação está armazenada na cozinha em prateleiras de aço enferrujadas.

O relatório de inspeção aponta que na parte administrativa a Rede Municipal de Ensino é composta por diretor, secretário, merendeira, zelador e agente de portaria. Informa que na Secretaria Municipal de Educação existem cinco coordenadores divididos em níveis de ensino: um de Educação Infantil, dois de Ensino Fundamental Anos Iniciais, um de Ensino Fundamental Anos Finais e um de Educação de Jovens e Adultos - EJA, que realizam o acompanhamento nas Unidades Escolares.

Com relação à parte Pedagógica da Rede Municipal, todos os docentes que compõem a Rede Municipal de Educação possuem curso superior. Os registros da Vida Escolar do corpo discentes atende as exigências das normas vigentes: Ficha de Matrícula, Ficha de Rendimento, Ficha Individual, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão e Diários de Classe. Constatou-se a presença de transporte Escolar que é realizada por 05 ônibus escolar (Caminho da Escola). O sistema de abastecimento de água é realizado por poços artesianos e o serviço de nutrição conta com uma nutricionista que visita as escolas bimestralmente que elabora e acompanha o cardápio.

As técnicas da SEDUC/PI concluem dizendo que as escolas pertencentes à Rede Municipal de Educação de São João da Canabrava merecem que seja renovada a autorização. Embora, *“considera-se que existem algumas situações que foram observadas durante a visita “in loco” e descritas que requerem um plano de melhoria (Plano de Metas) para melhor atender a clientela”*.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto desse relator recomendam ao Plenário as seguintes deliberações para as escolas da Rede Municipal de São João Da Canabrava (PI):

- I. Autorizar a renovação da autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo, nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos-EJA, até 31 de dezembro de 2024.
- II. Determinar que apresente a Proposta Pedagógica adequada à BNCC e ao novo Currículo do Estado do Piauí para o Ensino Infantil e o Ensino Fundamental Regular, de acordo com a Resolução CEE/PI n° 100/2021.
- III. Determinar que, em 120 dias, apresente o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI n° 146/2017. Como também, acrescentar em local adequado, a garantia de amplo direito de defesa, na



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI N°059/2022

possibilidade de penalidades dos discentes, docente e pessoal administrativo em face de ocorrências sujeitas à punição.

- IV. Determinar que, em 120 dias, apresente o Alvará de funcionamento e Licença Sanitária, atualizados.
- V. Determinar que apresente o relatório das atividades desenvolvidas do ano letivo de 2020 e 2021 durante o período emergencial pandêmico, conforme Resolução do CEE/PI.
- VI. Determinar aquisição de laboratório móvel de ciências ou destinação de espaço específico para este fim em todas as unidades de ensino.
- VII. Determinar que, na próxima renovação, comprove a existência de espaço destinado para a biblioteca e sua adequada utilização em todas as unidades de ensino.
- VIII. Determinar que a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI crie os espaços adequados, em todas as unidades escolares, para professores, secretaria, coordenação, refeitório e depósito de alimentos.
- IX. Determinar que a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI realize ampliação da Unidade Escolar Pedro Isidoro de Abreu e do seu anexo criando novas salas de aula, refeitório e sala de leitura, rampas de acesso e redução da altura dos degraus da escada e coloque as devidas identificações do prédio.
- X. Recomendar a comprovação da ocorrência das aulas de educação física (horário por turma, cadernetas preenchidas e registros fotográficos).
- XI. Recomendar que crie um "Conselho Escolar" como um órgão de natureza avaliativa, fiscalizadora, consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, conforme a legislação vigente.
- XII. Recomendar que a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI crie o seu Sistema Municipal de Educação.
- XIII. Recomendar que sejam apresentados a cada ano exercício, os documentos necessários ao funcionamento a Escola.
- XIV. Determinar, ainda, que dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI N°319/2006.
- XV. Informar que o não cumprimento do exposto acima neste parecer acarretará na suspensão da autorização das atividades previstas neste processo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de abril de 2022.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI N°059/2022